

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

N. 1/2024 - GDG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 19.3, X, *b*, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, aprovado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 40 de 10 de outubro de 2023, considerando a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010, a Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 1º de março de 2019, a Resolução CNJ n. 336, de 29 de setembro de 2020, e o que consta do Processo STJ n. 010181/2024, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio de nível médio e superior que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos descritos no item 2 deste edital, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em cursos de graduação e de ensino médio, incluindo-se a modalidade de educação de jovens e adultos (EJA), vinculados a instituições de ensino públicas e particulares localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.2.1. Nos termos da Lei Complementar Distrital n. 94, de 19 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar Distrital n. 163, de 14 de junho de 2018, a RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, bem como pelos municípios de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unai, no Estado de Minas Gerais.

1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no País.

1.4. O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de **prova on-line, análise curricular e entrevista e/ou avaliação de habilidades**.

1.5. O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), em parceria com a Secretaria



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 8 maio 2024).

Superior Tribunal de Justiça

de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2. DOS CURSOS

2.1. O cadastro de reserva das vagas para estágio remunerado no STJ destina-se aos cursos elencados nos quadros a seguir:

Nível Médio	
1	Ensino médio regular
2	Educação de jovens e adultos (EJA)

Educação superior - graduação	
1	Cursos relacionados à Administração
2	Arquitetura
3	Arquivologia
4	Biblioteconomia
5	Ciências Contábeis
6	Comunicação Social – Comunicação Organizacional
7	Comunicação Social – Jornalismo
8	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
9	Comunicação Social – Relações Públicas
10	Cursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação/Informática
11	Desenho Industrial/Design de Interface
12	Educação Física (bacharelado)
13	Estatística
14	Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais/Gestão de Serviços Jurídicos (tecnólogo)
15	História
16	Letras (com ênfase em Língua Portuguesa)
17	Nutrição
18	Odontologia
19	Pedagogia
20	Química
21	Relações Internacionais
22	Secretariado Executivo (bacharelado e tecnólogo)

2.2. Serão aceitas inscrições para o cadastro de reserva dos seguintes cursos relacionados à Administração:

Cursos relacionados à Administração
Administração (Administração Geral; Administração de Empresas; Administração de Gestão nas Organizações; Administração Financeira; Administração Gestão de Pessoas e das Organizações; Administração Pública)
Administração com ênfase em - Recursos Humanos; Finanças.



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 8 maio 2024).

Administração com Habilitação em/de - Gestão de Pessoas; Gestão Pública; Pessoal; Administração de Empresas; Finanças e Tributos.
Administração em – Gestão Administrativa e Financeira; Gestão Econômica; Gestão Organizacional.
Tecnologia em – Desenvolvimento de Pessoas; Gestão de Finanças; Gestão Organizacional; Gestão de Pessoas; Gestão de Pessoas nas Organizações; Gestão de Políticas Públicas; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Relações Humanas.

2.3. Serão aceitas inscrições para o cadastro de reserva dos seguintes cursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação/Informática:

Cursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação/Informática
Ciência da Computação (Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação, Engenharia de Software)
Engenharia Elétrica – Telecomunicações
Engenharia de Redes de Comunicação
Engenharia de Telecomunicações (Engenharia de Produção Elétrica/Telecomunicações)
Formação específica em Análise de Sistemas
Programação de computadores (Sistemas de Informação)
<i>Web design</i> (curso internet – implantação e <i>design</i> , criação e desenvolvimento de <i>web sites</i> , <i>webmastering</i> , <i>design digital</i>)

2.4. A jornada de estágio é de vinte horas semanais, exceto para estudantes de graduação em Arquivologia vinculados à Secretaria de Documentação, os quais cumprem jornada de trinta horas semanais.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Estudantes de nível médio **devem estar cursando, no momento da convocação, no mínimo:**

Curso: Nível Médio	Ano/série
Ensino médio regular	1º e 2º
Educação de jovens e adultos (EJA)	Equivalente ao 1º e 2º ano/série do ensino médio regular

3.1.1. Na data de início do estágio, o estudante de nível médio deverá ter a idade mínima de dezesseis anos completos.

3.2. Estudantes de graduação **devem estar cursando, no momento da convocação, no mínimo,** os semestres letivos especificados a seguir:

Superior Tribunal de Justiça

Curso	Semestre Letivo
Administração e cursos relacionados	2º
Arquitetura	2º
Arquivologia	2º
Biblioteconomia	4º
Ciências Contábeis	4º
Comunicação Social – Comunicação Organizacional	4º
Comunicação Social – Jornalismo	4º
Comunicação Social – Relações Públicas	2º
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	4º
Cursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação/Informática	3º
Desenho Industrial/Design de Interface	4º
Educação Física (bacharelado)	2º
Estatística	4º
Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais/Gestão de Serviços Jurídicos (tecnólogo)	1º
História	2º
Letras (com ênfase em Língua Portuguesa)	4º
Nutrição	5º
Odontologia	6º
Pedagogia	4º
Química	5º
Relações Internacionais	2º
Secretariado Executivo (bacharelado)	2º
Secretariado Executivo (tecnólogo)	1º

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição implicará a aceitação das normas previstas para o processo seletivo contidas neste edital e demais publicações posteriores.

4.3. O descumprimento de qualquer instrução contida neste edital ou demais publicações referentes a este processo seletivo implicará a eliminação do candidato da seleção.

4.4. A inscrição e a realização da prova *on-line* serão disponibilizadas somente no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), **no período de 22 de maio de 2024 até as 17 horas (horário de Brasília) do dia 5 de junho de 2024**, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.4.1. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.5. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o sítio do CIEE na internet



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 8 maio 2024).

Superior Tribunal de Justiça

(<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar o logotipo do **Superior Tribunal de Justiça** e clicar em "VER DETALHES".

4.6. A inscrição de estudantes matriculados em localidades não mencionadas no item 1.2.1 será considerada sem efeito.

4.7. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar o semestre/ano que está cursando e o turno (matutino, vespertino ou variável) de disponibilidade para a realização do estágio.

4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá informar os dados pessoais e escolares válidos.

4.8.1. Caso declare algum dado errado, poderá corrigi-lo, desde que não tenha iniciado a prova *on-line*.

4.8.2. Para fazer a correção, o candidato deverá excluir a inscrição e refazê-la durante o período determinado no item 4.4 do edital.

4.8.3. Após o término do período de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados declarados pelo candidato.

4.8.4. Caso o candidato tenha iniciado a prova *on-line*, não será permitida, em hipótese alguma, alteração dos dados declarados na ficha de inscrição.

4.9. O *e-mail* declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por essa via.

4.10. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

4.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.12. O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via *e-mail*, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

4.14. O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do processo seletivo deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.14.1. Para requerer a utilização do nome social para os menores de dezoito anos não emancipados, os pais ou responsáveis deverão encaminhar, devidamente preenchido e assinado, requerimento específico para esse fim, conforme o Anexo III deste edital, para

Superior Tribunal de Justiça

o e-mail eucandidato@ciee.org.br, sendo considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição que receberem confirmação de leitura pelo CIEE.

4.14.2. No ato da inscrição, deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conforme o documento de identificação oficial.

4.14.3. As publicações referentes ao candidato que solicitar a utilização do nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.15. O STJ e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e adotar as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo seletivo, ser acionado judicialmente ou, ainda, ser desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

4.16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.17. Dúvidas relativas ao processo seletivo poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimento do CIEE, que atenderá pelo telefone (61) 3003-2433, das 8h às 17h, em dias úteis, ou via caixa corporativa eucandidato@ciee.org.br.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. Do total de bolsas de estágio do STJ serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:

5.1.1. Para candidatos com deficiência: 10%, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n. 11.788/2008.

5.1.2. Para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos): 30%, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ n. 336/2020.

5.1.3. Para candidatos autodeclarados indígenas brasileiros: 10%, conforme o § 4º do art. 6º da [Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 1º de março de 2019](#).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer a essas vagas, o que implica autodeclarar-se nessa condição.

5.2.1. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* da imagem legível do laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter, ainda, o nome do candidato, a assinatura e o carimbo do médico responsável pela emissão do laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

5.2.2. O tempo para a realização da prova *on-line* poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido em laudo médico oficial, conforme especificado no item 5.2.1 deste edital. O candidato que solicitar tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico no ato da inscrição, comprovando a condição para atendimento da

solicitação.

5.2.3. Em caso de aprovação, o candidato com deficiência deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo STJ ou pelo CIEE.

5.2.3.1. Ao candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico, poderá ser solicitado exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme o art. 5º, § 1º, I, alínea *b*, do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.2.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

5.2.5. Não sendo comprovada a situação descrita nos itens 5.2.1, 5.2.3.1 e 5.2.4, o candidato não poderá ser admitido nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2.6. O candidato com deficiência que necessitar de orientações para acessar recursos de acessibilidade para a realização da prova *on-line* deverá solicitá-las pelo *e-mail* eucandidato@ciee.org.br.

5.2.7. O candidato que não fizer o *upload* do laudo médico ou que encaminhar documentação em desacordo com o especificado no item 5.2.1 não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e será classificado somente nas listas de ampla concorrência.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas brasileiros, o candidato deverá, no ato da inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas brasileiros, o que implica autodeclarar-se em uma dessas condições.

5.3.1. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade, ficando o candidato ciente de que poderá ocorrer seu desligamento do estágio caso constatada a qualquer tempo a sua não veracidade.

5.4. O candidato que se inscrever na condição de candidato com deficiência, negro (preto ou pardo) ou indígena brasileiro, conforme os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5. O candidato que se inscrever na condição de candidato com deficiência, negro (preto ou pardo) ou indígena brasileiro, conforme os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá concorrer, concomitantemente, a até duas cotas, se atender às condições exigidas e assinalar a opção correspondente, conforme especificado a seguir:

Superior Tribunal de Justiça

5.5.1. Negro (preto ou pardo) e candidato com deficiência;

5.5.2. Indígena brasileiro e candidato com deficiência.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá três fases, a seguir descritas:

6.1.1. Primeira fase: aplicação de provas *on-line*, conforme especificado no item 7.

6.1.2. Segunda fase: análise curricular, conforme especificado no item 14.

6.1.3. Terceira fase: entrevista e/ou avaliação de habilidades, conforme especificado no item 15.

7. DA PROVA

7.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida, conforme o item 8, constará na lista de aprovados na primeira fase do processo seletivo.

7.2. A aplicação da prova objetiva observará os seguintes itens:

7.2.1. ENSINO MÉDIO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Gramática	15
	Interpretação de texto	10
	Código de Conduta do STJ	5

7.2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Gramática	20
	Interpretação de texto	10
	Regimento Interno do STJ	5
	Código de Conduta do STJ	5

7.3. A prova *on-line* será realizada no período de **22 de maio de 2024 até as 17 horas (horário de Brasília) do dia 5 de junho de 2024.**

7.3.1. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova *on-line*.

7.3.2. O candidato só poderá acessar a prova com o *login* e a senha cadastrados durante a inscrição.

7.3.3. Ao logar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá via SMS ou *e-mail* o código de confirmação para liberação do acesso à prova *on-line*.



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 8 maio 2024).

7.3.3.1. O CIEE não se responsabiliza pelo não recebimento do código de confirmação relacionado no item 7.3.3 por problemas com computadores ou celulares, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3.2. O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.org.br até as 12h do dia útil anterior ao término das inscrições.

7.3.3.2.1. No e-mail deverá constar o nome do processo seletivo público, nome completo do candidato e número do CPF, bem como relato do erro que estiver ocorrendo e envio da imagem/print da tela/erro apresentado.

7.3.4. O candidato terá dois minutos para responder a cada questão e, caso não responda no tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

7.3.4.1. A questão não poderá ser acessada após a sua conclusão ou o término do tempo previsto para sua realização.

7.3.4.2. As questões serão selecionadas do banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

7.3.5. Para desconectar e retomar a prova em outro momento, observado o período constante do item 7.3, o candidato deve clicar em **“Responder e sair da prova”**.

7.3.6. A desconexão por qualquer outro motivo que não seja o clique no botão **“Responder e sair da prova”** acarretará a perda de uma questão.

7.3.6.1. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

7.3.7. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.3.8. O candidato que não realizar a prova *on-line* no período constante do item 7.3 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4. As provas serão baseadas nos conteúdos programáticos dispostos nos Anexos I e II deste edital.

7.5. **Antes do início da prova**, o candidato deverá:

7.5.1. Certificar-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova.

7.5.2. Procurar local tranquilo e silencioso.

7.5.3. Realizar a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas.

7.5.4. Utilizar dispositivo que possua câmera e procurar acessar a prova em local que ofereça internet banda larga.

7.5.5. Abrir **somente uma** janela/aba do navegador.

7.5.6. Certificar-se de que o navegador está com o Java Script ativado.

7.5.7. Certificar-se de que está utilizando todos os acessórios

pessoais necessários para a realização da prova (como óculos ou lentes de grau).

7.5.8. Tirar a foto solicitada por meio da câmera do dispositivo acessado.

7.5.8.1. Caso o dispositivo seja o celular, a foto deve ser tirada pela **câmera frontal**, devendo-se manter o mesmo ângulo do início ao fim da prova.

7.5.8.2. O candidato só poderá seguir com a realização da prova *on-line* após a captura da imagem, para fins de comprovação de sua identidade. Caso não tire a foto, não poderá seguir na presente seleção.

7.5.8.3. A foto tirada para iniciar a prova será arquivada no histórico do processo para prestação de contas durante o período determinado na legislação vigente.

7.6. **Durante a realização da prova**, o candidato não poderá:

7.6.1. Sair da visão da câmera.

7.6.2. Ter objetos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, entre outros).

7.6.3. Utilizar novos acessórios de uso pessoal (como óculos, bonés, entre outros) que não constavam no momento em que tirou a foto inicial para realização da prova.

7.6.4. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova.

7.6.5. Ter a presença de outras pessoas.

7.6.6. Movimentar o dispositivo durante a realização da prova.

7.6.7. Capturar imagem da questão (*print* da tela ou outra forma).

7.7. **Durante a realização da prova**, o candidato deverá:

7.7.1. Realizar a prova com um fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos e aparelhos eletrônicos).

7.7.2. Manter-se no mesmo ambiente em que tirou a foto do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.

7.8. **Durante a realização da prova**, serão capturadas fotos dos candidatos de forma automática e aleatória.

7.8.1. **No ato da inscrição, o candidato deverá firmar ciência e concordância com a captura de sua imagem, por meio de fotos, durante o período em que estiver realizando a prova.**

7.8.2. Fica o CIEE responsável pela coleta e guarda das fotos capturadas durante a realização das provas.

7.9. Acarretará a anulação da questão ou a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, durante a realização da prova, às regras constantes nos itens 7.6 e 7.7 deste edital, a outras normas relativas ao processo seletivo, às instruções ao candidato ou às orientações constantes em cada prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova objetiva de nível médio, de caráter eliminatório e

Superior Tribunal de Justiça

classificatório, será constituída de trinta questões no total, conforme especificado no item 7.2.1, sendo atribuído o valor de um ponto para cada uma, totalizando trinta pontos, e abrangerão os conteúdos constantes do Anexo I.

8.2 A prova objetiva de educação superior - graduação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de quarenta questões, conforme especificado no item 7.2.2, sendo atribuído o valor de um ponto para cada item, totalizando quarenta pontos, e abrangerá os conteúdos constantes do Anexo II.

8.3. Somente será considerado aprovado na primeira fase do processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de pontos no total da prova objetiva, desde que não obtenha nota zero em nenhuma área de conhecimento.

9. DOS RECURSOS DA PROVA

9.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) serão divulgados no sítio do CIEE na **data provável de 6 de junho de 2024**. Para visualizá-los, o candidato deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar o logotipo do **Superior Tribunal de Justiça** e clicar em “VER DETALHES”. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida em “ESPELHO DE PROVA”.

9.2. Os recursos deverão ser registrados em formulário específico, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital e disponível para *download* no sítio do CIEE.

9.3. Os formulários de recurso, devidamente assinados e digitalizados, deverão ser encaminhados eletronicamente **até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 7 de junho de 2024** para o e-mail recursos@ciee.org.br no qual deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e número do CPF do estudante.

9.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

9.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.3, bem como aqueles que estiverem em desacordo com este edital e não contiverem os dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, entre outros, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.7. Os recursos do processo seletivo serão analisados e

decididos pelo CIEE, cuja decisão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos.

9.8. Caso o exame do recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

10.1. O gabarito oficial da prova será divulgado na data provável de **25 de junho de 2024**, no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

11.1.1. obtiver maior pontuação em gramática;

11.1.2. obtiver maior pontuação em interpretação de texto;

11.1.3. for mais idoso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Para os candidatos de ensino médio aprovados na fase de aplicação da prova objetiva, será elaborada lista de classificados em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva, na qual constará apenas os nomes dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação.

12.2. Para os candidatos de educação superior - graduação aprovados na fase da aplicação da prova objetiva, serão elaboradas listas de classificados por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva, nas quais constará apenas o nome dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação.

12.3. Os candidatos aprovados entre os que participaram da seleção com reservas de vagas terão seu nome publicado em listas à parte, nas quais constará apenas o nome dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

12.3.1. Candidatos com deficiência.

12.3.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

12.3.3. Candidatos autodeclarados indígenas brasileiros.

12.4. As listas de aprovados na primeira fase do processo seletivo serão publicadas conforme a opção indicada na inscrição, da seguinte forma: ampla concorrência, pessoa com deficiência, negro (preto ou pardo) e indígena brasileiro.

12.4.1. Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome de registro do candidato, curso, semestre/ano (na data de inscrição), notas obtidas em cada área de conhecimento e nota final com o total de pontos obtidos na prova.

12.4.2. As listas serão publicadas no sítio do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e na página do Superior Tribunal de Justiça (www.stj.jus.br).

12.5. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima para aprovação não terão seu nome divulgado.

12.5.1. Nos casos citados no item 12.5, o candidato poderá obter informações por meio da central de atendimento do CIEE, pelo telefone (61) **3003-2433**, das 8h às 17h, em dias úteis, ou via *e-mail* eucandidato@ciee.org.br.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado da primeira fase do processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva será divulgado no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) na data provável de **10 de julho de 2024**.

13.2 O detalhamento do cronograma do processo seletivo consta no Anexo V deste edital.

14. DA ANÁLISE CURRICULAR

14.1. Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade do STJ, tais como curso, semestre/ano, histórico, horário do estágio, conhecimentos específicos (ex.: matérias cursadas), entre outros, conforme especificado em formulário.

14.2. Ficará a cargo do CIEE a seleção, entre os aprovados, dos candidatos que possuam os requisitos definidos pelas unidades para o preenchimento da vaga.

14.3. O CIEE, para o encaminhamento dos candidatos, observará a classificação e os dados curriculares dos candidatos aprovados, de acordo com informações apresentadas pelos estudantes e constantes em seu banco de dados.

14.4. A prioridade no encaminhamento para entrevista observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo e o percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos) e indígenas brasileiros.

14.4.1. O primeiro candidato com deficiência aprovado na primeira fase do processo seletivo será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a primeira vaga de estágio que surgir durante a validade do certame; o segundo candidato, para a décima primeira vaga; e o terceiro candidato, para a vigésima primeira, e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

14.4.2. Os candidatos aprovados na primeira fase que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão convocados da respectiva

lista para preencher a terceira, a sexta e a nona vaga, para cada grupo de dez vagas que surgirem durante a validade do certame, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

14.4.3. O primeiro candidato autodeclarado indígena brasileiro aprovado na primeira fase do processo seletivo será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a quinta vaga de estágio que surgir durante a validade do certame; o segundo candidato, para a décima quinta vaga; e o terceiro candidato, para a vigésima quinta vaga, e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

15. DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES

15.1. O candidato aprovado na prova objetiva e selecionado na fase de análise curricular será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades, tais como prova escrita, redação, análise dos conhecimentos específicos ou outras, à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil.

15.2. O candidato não aprovado na entrevista e/ou avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado permanecerá na lista de aprovados aguardando nova convocação.

15.3. A convocação do candidato aprovado para entrevista no Tribunal será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico.

15.4. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo candidato no cadastro do CIEE.

15.5. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão efetuadas, em um mesmo dia e em horário diverso ao de realização das atividades escolares ou acadêmicas, conforme item 15.3, duas tentativas de contato, conforme número telefônico registrado, com cada candidato a ser convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, seu nome permanecerá na lista de aprovados, aguardando o surgimento de nova oportunidade, e outro candidato aprovado que possua o perfil requerido será convocado para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1.1. Caso o candidato não seja localizado para encaminhamento a uma segunda oportunidade de entrevista, o CIEE enviará *e-mail* ao candidato para se manifestar quanto ao interesse em permanecer na lista de aprovados do certame, o qual terá dois dias úteis para responder à mensagem enviada.

15.5.1.2. O candidato que responder à mensagem enviada pelo CIEE manifestando interesse em permanecer na lista de aprovados do certame poderá ser convocado para novas oportunidades de entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1.3. Ao candidato que não enviar resposta à mensagem encaminhada pelo CIEE somente será ofertada mais uma oportunidade de

entrevista e/ou avaliação de habilidades, caso surja vaga compatível com seu perfil.

15.6. O candidato, caso deseje, pode ser remanejado para o final da lista de classificação, a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE, o qual encaminhará *e-mail* ao candidato formalizando o atendimento da solicitação.

15.7. Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O processo seletivo terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, seis meses, até 31/12/2026, a critério do Tribunal.

16.2. As listagens objeto deste edital somente serão utilizadas caso não haja candidato aprovado na listagem anterior de processo seletivo ainda vigente que atenda aos requisitos exigidos para a vaga, tais como ano/semestre, turno de aula, conhecimentos específicos, entre outros.

17. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

17.1. A aprovação na primeira fase no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista e/ou avaliação de habilidades.

17.2. Caso o horário de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

17.3. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do candidato aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

17.4. As vagas destinadas aos candidatos aprovados nas reservas de cotas especificadas no item 5, quando não forem providas por falta de candidatos aprovados nessa condição ou por não haver candidato que atenda aos requisitos para preenchimento da vaga de estágio ofertada, em qualquer fase do processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

17.5. A convocação dos candidatos levará em consideração as diretrizes específicas estabelecidas pelas instituições de ensino, acatando as exigências do currículo mínimo para a realização de estágio, quando for o caso.

17.6. Será eliminado da lista de classificados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato que:

17.6.1. Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível quando convocado e selecionado.

17.6.2. Recusar-se a iniciar o estágio em data, local e demais

condições estipuladas pelo Tribunal.

17.6.3. Não for localizado após a terceira tentativa de encaminhamento para nova oportunidade de estágio, conforme descrito nos itens 15.5.1, 15.5.1.1 e 15.5.1.3.

17.6.4. Informar dados que não condizem com sua situação escolar ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos por este edital, tal como ano, semestre, curso, entre outros.

17.6.5. Não apresentar a documentação solicitada para efetivação de sua contratação ou apresentar documentação na qual seja identificada qualquer inconsistência ou informação incorreta.

17.6.6. Estar matriculado em instituição de ensino localizada em município não mencionado no item 1.2.1.

17.6.7 Não tiver disponibilidade de permanecer no estágio por, no mínimo, seis meses, a contar da data de sua contratação.

17.7. Nas situações elencadas nos itens 17.6.1, 17.6.2, 17.6.3, 17.6.4, 17.6.5, 17.6.6 e 17.6.7, o candidato poderá encaminhar, via *e-mail*, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE, justificativa formal para o endereço ciee.stj@ciee.org.br, a qual será analisada pela unidade responsável pelo Programa de Estágio no STJ, que decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de aprovados.

17.8. O candidato que desistir formalmente de ingressar no estágio do STJ será eliminado do processo seletivo.

17.8.1. A formalização da desistência dar-se-á por *e-mail* enviado pelo candidato para o endereço ciee.stj@ciee.org.br, no prazo de um dia útil, contado a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE.

17.8.2. Caso o candidato não formalize o pedido de desistência, conforme descrito no item 17.8.1, esse será formalizado por *e-mail* encaminhado pelo CIEE para o endereço eletrônico registrado no cadastro do estudante.

17.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

17.10. O Tribunal reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer alteração, inclusão ou retificação realizada neste edital será publicada por meio de edital específico e disponibilizada no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

18.2. As bolsas de estágio terão os seguintes valores mensais:

18.2.1. R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais) para estágio de ensino médio com carga horária de vinte horas semanais;

Superior Tribunal de Justiça

18.2.2. R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para estágio de educação superior - graduação com carga horária de vinte horas semanais;

18.2.3. R\$ 1.464,00 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) para estágio de educação superior – graduação, com carga horária de trinta horas semanais.

18.3. O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por dia estagiado.

18.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

18.5. Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

18.6. O estágio terá duração de, no mínimo, seis meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, até o limite máximo de dois anos ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18.6.1. A duração do estágio no STJ não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de candidato com deficiência.

18.7. O estagiário, durante a vigência do termo de compromisso de estágio - TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

18.8. Não poderá ingressar no estágio remunerado do Tribunal:

18.8.1. Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

18.8.2. Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

18.8.3. Militar da União, dos estados ou do Distrito Federal.

18.8.4. Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

18.8.5. Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do STJ, exceda seis horas.

18.9. O candidato, no ato da assinatura do TCE e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos mencionados no item 18.8.

18.10. Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Tribunal o disposto no Enunciado Administrativo n. 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19/6/2008, que trata de vedação à prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário.

18.11. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

18.12. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como do fato de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração

pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018.

18.12.1. Ao submeter-se à inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato deverá registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste edital, de acordo com as bases legais previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.12.2. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o Superior Tribunal de Justiça.

Sergio José Americo Pedreira

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Gramática. 1.1 Acentuação. 1.2 Classe de palavras. 1.3 Concordância verbal e nominal. 1.4 Flexão das palavras. 1.5 Ortografia. 2 Interpretação de Texto.). **CÓDIGO DE CONDUTA DO STJ** (<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/182569>).

ANEXO II

EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Gramática. 1.1 Acentuação. 1.2 Classe de palavras. 1.3 Emprego de tempos e modos verbais. 1.4 Concordância verbal e nominal. 1.5 Flexão das palavras. 1.6 Ortografia. 2 Interpretação de Texto. **REGIMENTO INTERNO DO STJ:** 1 Composição e Organização (arts. 1º ao 7º - <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Regimento/issue/view/1/showToc>). **CÓDIGO DE CONDUTA DO STJ:** (<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/182569>).

ANEXO III

REQUERIMENTO

Superior Tribunal de Justiça

Eu, _____,
carteira de identidade (RG) n. _____, inscrita/o no CPF sob o
n. _____, venho por meio deste requerer a utilização
do nome social pela/o menor _____, sob minha
responsabilidade, para fins de participação no processo seletivo de
estagiários do Superior Tribunal de Justiça, conforme estabelecido no Edital
de Abertura n. ____/20__.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
PROCESSO SELETIVO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome			
RG:	Estado Emissor:	CPF:	
Fone:	E-mail:		
Curso:	Semestre:		
Matéria:	Número da questão:		
Resposta marcada na prova	Resposta do gabarito publicado:		
Argumentação do recurso/solicitação:			

Assinatura:

Data: ____/____/____

CIEE/DF | Licitações e Seleções Públicas

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 8 maio 2024).

CRONOGRAMA

RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA
Candidato	Período de inscrições e realização da prova <i>on-line</i>	22/5/2024 a 5/6/2024
CIEE	Publicação do gabarito provisório	6/6/2024
Candidato	Prazo para recurso	7/6/2024
CIEE	Publicação do gabarito oficial	25/6/2024
CIEE	Publicação do resultado final	10/7/2024